**CETRAN – RS**

Conselho Estadual de Trânsito do RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Conselho Estadual de Trânsito

RESOLUÇÃO N. 91/2014

Altera os Anexos I e II da Resolução nº 87/2014 do CETRAN/RS, que estabelece a composição das Câmaras de Julgamento e Câmaras Especiais de Julgamento.

O **Conselho Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul – CETRAN – RS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 da Lei Federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como a competência definida pelo Decreto Estadual n. 38.705/98 e suas alterações posteriores e:

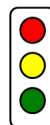
Considerando o disposto no artigo 14 do CTB, que atribui competência ao CETRAN para cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito de suas atribuições, bem como julgar os recursos interpostos contra decisões da JARI e dos órgãos e entidades executivos estaduais, nos casos de inaptidão permanente constatados nos exames de aptidão física, mental ou psicológico;

Considerando o Of. Pres. 022/2014 da Federação das Empresas de Transportes Rodoviários do Estado do Rio Grande do Sul - FETERGS;

Considerando a publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, do dia vinte e nove de julho do ano de 2014, relativa à dispensa de Carlos Eduardo França, da função de membro suplente do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/RS, e designação de Gerson Zang Toigo, para em complementação de mandato até quatorze de fevereiro de 2016, exercer as referidas funções.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Resolução nº 87/2014 do CETRAN/RS, quanto à composição da 4ª Câmara de Julgamento – Especializada em julgamento de Suspensão do Direito de Dirigir/SDD, conforme segue:

**CETRAN – RS**

Conselho Estadual de Trânsito do RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Conselho Estadual de Trânsito

“ANEXO I

4ª CÂMARA ESPECIAL DE JULGAMENTO – Especializada em julgamento de SDD

(...)

GERSON ZANG TOIGO – Suplente - FETERGS,

Em substituição a Carlos Eduardo França – Suplente – FETERGS.

(...)”

Art. 2º Alterar o Anexo II da Resolução nº 87/2014 do CETRAN/RS, quanto à composição da 2ª Câmara Especial de Julgamento, conforme segue:

“ANEXO II

2ª CÂMARA ESPECIAL DE JULGAMENTO

(...)

GERSON ZANG TOIGO – Suplente - FETERGS,

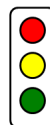
Em substituição a Carlos Eduardo França – Suplente – FETERGS.

(...)”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre/RS, 12 de agosto de 2014.

Sergio Renato Teixeira
Presidente do CETRAN/RS



CETTRAN – RS

Conselho Estadual de Trânsito do RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
 Conselho Estadual de Trânsito

Demais membros do Conselho:

José Odair Scotsatto,
 AGM.

Armim Hugo Muller Neto,
 BRIGADA MILITAR.

Marco Aurélio Michelin,
 DAER.

Leonardo Kauer Zinn,
 DETRAN/RS.

Ildo Mário Szinvelski,
 DETRAN/RS.

Assis Fernando da Silva,
 DPRF.

Sandro Barbosa Quevedo,
 EGR.

Edivilson Meurer Brum,
 FAMURS.

André Luis Costa,
 FECAM.

Moacir da Silva,
 FECAVERGS.

Edson Luiz Cunha,
 FECOMÉRCIO.

Pedro Lourenço Guarnieri,
 FETERGS.

Renata Elisabeth Becher,
 FETRANSUL.

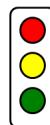
Luiz Carlos Veiga Martins,
 FTTREGS.

Cláudia Pagatini Mello,
 Município de Caxias do Sul.

Clarissa Soares Folharini
 Município de Pelotas.

Vanderlei Luis Cappellari,
 Município Porto Alegre.

Carlos Joaquim Guedes
 Rezende, Polícia Civil.



CETTRAN - RS
Conselho Estadual de Trânsito do RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Conselho Estadual de Trânsito

Liéverson Luiz Perin,
OAB/RS.

Cecília Santos de Andrade,
SARH.

Marli Isabel Welter,
SEDUC.